



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

REQUERIMENTO Nº 040/2023

APROVADA
Data: 19/06/2023
20ª Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

Autoria: Fabiano do Gás e demais vereadores

Requeiro, após ouvido o Plenário na forma Regimental, que a Mesa encaminhe expediente ao Exmo. Sr. Gustavo Melo – Prefeito Municipal, e ao Secretário de Finanças, Sr. Welton Vilela Cardoso - tendo em vista a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, as denominadas Emendas Impositivas - que se dignem a informar:

1. Quando o Poder Executivo dará início ao cumprimento das ações previstas nas Emendas Impositivas feitas pelo Poder legislativo?
2. Qual o cronograma de execução das Emendas Impositivas?
3. Considerando o teor do artigo 78-A, §2º, inciso I, há impedimentos de ordem técnica que inviabilize a execução das emendas Impositivas?

Justificativa

A previsão das denominadas Emendas Impositivas está no ordenamento jurídico brasileiro desde o ano de 2015. Em razão do princípio da simetria, as Emendas foram inseridas nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas municipais.

É tema pacífico, que vem sendo implementada em diversos municípios de forma exitosa. As emendas de execução obrigatória é uma forma do Poder Legislativo participar do orçamento, indicando ações as serem realizadas, dada a necessidade da população, uma vez que são a voz do povo.

Assim, são fruto da vontade e necessidade da população e não dos vereadores.

Contudo, o Poder Executivo, até o momento, não apresentou nenhuma justificativa de ordem técnica que impeça a execução das mesmas, tampouco apresentou cronograma de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Desta forma, a fim de fazer valer o comando previsto na nossa lei maior, requeremos as informações acima elencadas.

Sendo somente isso, agradeço e conto com a aprovação deste requerimento.

Considerando o que regulamenta a **Lei 4198/20, Art 3º, Inciso I**, aguardo a resposta referente a presente indicação.

Plenário Alba Berigo, 19 de junho de 2023.

Fabiano do Gás

Vereador PSD

Odinéia Mariana de Souza

Vereadora (PSB)

Ricardo Barbosa dos Santos

Vereador (PSD)

Clodoaldo José Fernandes

Vereador (Uniao Brasil)

Marilzan Nunes da Costa

Vereador (PL)

Silvio José de Castro Maia Neto

Vereador (PP)

Marília Maia Rabello

Vereadora (PP)

Marcos Nunes Gomes

Vereador (PSB)

Luiz Carlos Machado Júnior

Vereador (MDB)

Odair Araújo Lima

Vereador (Uniao Brasil)

Suzana Paniago Mendes

Vereadora (PP)